



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 095

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1973.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- A receita do Município de São Sebastião do Oeste para o exercício de 1973 é estimada na importância de CR\$369.192,00 (trezentos sessenta e nove mil, cento, noventa e dois cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação em categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	CR\$36.605,00
Receita Patrimonial.....	CR\$6.08,00
Receita Industrial.....	CR\$10.000,00
Transferência Correntes.....	CR\$175.237,00
Receitas Diversas.....	CR\$28.370,00...CR\$256.292,00

RECEITA DE CAPITAL

Operações de crédito.....	CR\$32.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	CR\$300,00
Participação em Tributos Federais.....	CR\$80.200,00
Participação em Tributos Estaduais.....	CR\$400,00...CR\$112.900,00
TOTAL.....	CR\$369.192,00

Art.2º- A despesa do Município de São Sebastião do Oeste para o exercício de 1973 fixada em CR\$369.192,00 (trezentos, sessenta e nove mil, cento e noventa e dois cruzeiros) distribuída pelos seguintes programas e subprogramas:

1. Administração

04. Administração Superior-Executivo.....	CR\$54.400,00
05. Administração Superior-Legislativo.....	CR\$3.935,00
07. Administração Fiscal Financeira.....	CR\$12.472,00
09. Atividade Meio e Assist. Técnico.....	CR\$4.000,00...CR\$74.807,00

03.Assistência e Previdência

04. Assistência Social.....	CR\$7.980,00
-----------------------------	--------------



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

05. Assistência ao Trabalho.....	CR\$1.800,00
08. Previdência.....	CR\$7.000,00....CR\$16.780,00
<u>06. Comunicações</u>	
05. Telecomunicações.....	CR\$10.200,00
<u>08. Educação</u>	
01. Administração.....	CR\$3.500,00
04. Ensino Primário.....	CR\$65.900,00
05. Ensino Secundário.....	CR\$12.000,00
10. Educação Física e Desportes.....	CR\$5.000,00...CR\$86.400,00
<u>09. Energia</u>	
06. Distribuição.....	CR\$20.600,00
<u>10. Trabalho e Planejamento Urbano</u>	
06. Planejamento e Desenvolvimento Urbano.....	CR\$37.822,00
<u>14. Saúde e Saneamento</u>	
01. Administração.....	CR\$1.700,00
05. Assistência hospitalar em geral.....	CR\$18.100,00
09. Abastecimento de água.....	CR\$22.601,00...CR\$42.401,00
<u>15. Transportes</u>	
04. Rodoviários.....	CR\$80.482,00
TOTAL.....	CR\$369,192,00

Art.3º- Fica o Governo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação “2.2.0.00 operações de crédito” no limite do Superávit financeiro apurado nos termos do §2º de artigo 43 da lei Federal nº 4320/64, de 17.3.1964 como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados, e para cumprimento do disposto no artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art.4º- A importância do excesso da arrecadação verificada sobre o total da Receita prevista neste orçamento poderá, igualmente, ser incorporada a Receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos também como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Art.5º- Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.

Art.6º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observando o cumprimento ao disposto no artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art.7º- Fazem parte integrante lei, aos anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17.3.1964, os demais anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de 1º de janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 10 de novembro de 1972.

Ass. Jesus Borges de Morais.

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.